



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.241/2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017.
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 1º Constará nesta Legislação, além dos incisos acima descritos, previsão da receita e da despesa para os anos de 2015 a 2017, de acordo com a categoria econômica; metodologia e premissas de cálculo, memória e metodologia de cálculo de resultado primário e nominal, além do planejamento de despesa com pessoal para o exercício a que se refere e os dois seguintes.

§ 2º O valor correspondente à receita Corrente Líquida para o ano de 2016 é de R\$ 38.000.000,00.

CAPITULO II

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como memória e metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal, a qual se encontra junto do Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais Consolidado;

II - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII – Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

VIII – Demonstrativos de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2016 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e VIII, deste artigo serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 1º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2015, se houver.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPITULO III

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal,

Extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei n.º 4.116, de 2013, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2016 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público;

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2016, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º Os valores constantes do anexo III desta Lei são referenciais, podendo sofrer alterações até a elaboração da Lei do Orçamento.

CAPITULO IV

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 58 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320, de 1964;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

V – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculo, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2002 e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;

VI – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Parágrafo Único do art. 22 da lei 4.320, de 1964);

VII – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (Inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relações dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2016 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida para 2016 (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do executivo, do legislativo e consolidado do município;

XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XIV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; e

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação de fonte de recursos.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22. Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320, de 1964 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2015 e a previsão para o exercício de 2016;

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo e no artigo anterior serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPITULO V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e Suas Alterações

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2016 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso II, desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão administrados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal do Prefeito Municipal, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, tendo como limite máximo o percentual de 7%.

§ 2º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constante do demonstrativo previsto no art. 2º, inciso V, desta lei, não será considerada para efeito de cálculo da previsão da receita.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2016, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163, de 2001.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. As fontes de recursos, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 2º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666. de 1993.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser autorizadas por lei específica e, ainda atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a necessidade de atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – as transferências de recursos se derem em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré-seleção e aprovação pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;
- d)

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50 por cento até final do o exercício financeiro de 2015.

Art. 25. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas confrontadas com as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no “caput”.

CAPITULO VI

Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

CAPITULO VI I

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 29. No exercício de 2016, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 30. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 31. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a alternativa possível;

CAPITULO VIII

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 32. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

CAPITULO IX

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2016, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 35. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2016, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.116, de 29 de agosto de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 40. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 17 de setembro de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.655.554,96	36.539.132,34	36.367.437,45	35.869.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.924.087,58	4.506.284,57	2.724.037,93	1.750.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	985.229,62	1.289.446,32	1.293.261,65	1.585.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	0,00	178.826,50	125.998,14	85.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	985.229,62	1.110.619,82	1.167.263,51	1.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	453.338,71	517.471,33	346.872,57	299.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	440.599,71	213.740,33	343.072,57	297.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	147.318,95	162.566,52	291.057,18	290.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	293.280,76	51.173,81	52.015,39	7.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.739,00	303.731,00	3.800,00	2.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	104.361,60	79.678,35	91.193,36	70.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.895.623,19	29.891.877,17	31.553.494,06	31.800.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.914,26	254.374,60	358.577,88	365.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	292.804,84	254.374,60	358.577,88	365.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	109,42	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.309.957,31	173.228,15	418.764,15	731.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	164.460,00	0,00	0,00	1.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	55.458,81	73.228,15	76.312,28	30.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.090.038,50	100.000,00	342.451,87	700.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	1.141.703,60	2.692.702,83	1.920.181,79	3.300.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	3.162.636,75	3.531.035,09	3.813.831,93	4.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA	29.944.579,12	35.874.028,23	34.892.551,46	35.700.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.785.966,18	31.726.816,58	33.720.223,76	34.120.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.733.131,52	16.166.780,49	17.436.591,91	21.886.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	13.733.131,52	16.166.780,49	17.436.591,91	18.200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	3.686.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.052.834,66	15.560.036,09	16.283.631,85	12.234.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.917.641,65	11.779.753,45	11.766.787,87	12.234.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	903.463,40	1.666.857,18	1.638.187,07	1.250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	834.512,12	807.353,63	727.842,79	320.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	834.512,12	807.353,63	727.842,79	320.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	68.951,28	859.503,55	910.344,28	930.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				270.000,00
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				60.000,00
	TOTAL DA DESPESA	28.689.429,58	33.393.673,76	35.358.410,83	35.700.000,00
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	31.146.000,00	31.500.000,00	33.500.000,00	35.700.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	367.950,00	429.050,00	400.550,00	232.750,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	1.000,00	291.161,00	1.000,00	1.000,00
	Receita de Amort.de Empréstimos	50.600,00	43.500,00	70.000,00	70.000,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	31.146.000,00	31.500.000,00	33.500.000,00	35.700.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	540.000,00	480.000,00	880.000,00	935.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.013 Saldo	2014 Saldo	30/06/2015 Saldo	2016 Previsão	2017 Previsão	2018 Previsão
(1) Dívida Consolidada	7.545.217,56	4.381.071,16	3.999.031,42	2.537.210,74	1.489.182,01	1.307.230,17
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	4.091.969,35	3.105.021,72	2.588.757,23	2.640.532,37	2.693.343,02	2.747.209,88
(3) Dívida Consolidada Líquida	3.453.248,21	1.276.049,44	1.410.274,19	(103.321,63)	(1.204.161,01)	(1.439.979,71)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	3.453.248,21	1.276.049,44	1.410.274,19	(103.321,63)	(1.204.161,01)	(1.439.979,71)
(6) Resultado Nominal		(2.177.198,77)	134.224,75	(1.513.595,82)	(1.100.839,38)	(235.818,70)
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						
	<i>Valores em R\$</i>					
Operações de Crédito / Pagamentos	2013 Realizado	2014 Realizado	2015 Reestimativa	2016 Previsão	2017 Previsão	2018 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 - Amortizações	859.503,55	910.344,28	930.000,00	991.000,00	1.051.000,00	1.115.000,00

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de Pinheiro Machado

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.655.554,96	36.539.132,34	36.367.437,45	35.869.000,00	36.376.000,00	38.772.000,00	41.013.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.924.087,58	4.506.284,57	2.724.037,93	1.750.000,00	2.344.000,00	2.495.000,00	2.650.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	985.229,62	1.289.446,32	1.293.261,65	1.585.000,00	1.484.000,00	1.580.000,00	1.675.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Contribuições - P M	-	178.826,50	125.998,14	85.000,00	205.000,00	213.000,00	225.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	985.229,62	1.110.619,82	1.167.263,51	1.500.000,00	1.279.000,00	1.367.000,00	1.450.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	453.338,71	517.471,33	346.872,57	299.000,00	528.000,00	561.000,00	595.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	440.599,71	213.740,33	343.072,57	297.000,00	515.000,00	547.000,00	580.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	147.318,95	162.566,52	291.057,18	290.000,00	417.000,00	444.000,00	470.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	293.280,76	51.173,81	52.015,39	7.000,00	98.000,00	103.000,00	110.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.739,00	303.731,00	3.800,00	2.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	104.361,60	79.678,35	91.193,36	70.000,00	145.000,00	154.000,00	163.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.895.623,19	29.891.877,17	31.553.494,06	31.800.000,00	31.614.000,00	33.662.000,00	35.590.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.914,26	254.374,60	358.577,88	365.000,00	261.000,00	320.000,00	340.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	292.804,84	254.374,60	358.577,88	365.000,00	260.000,00	319.000,00	339.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	109,42	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.309.957,31	173.228,15	418.764,15	731.000,00	3.253.000,00	3.463.000,00	3.672.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	164.460,00	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	55.458,81	73.228,15	76.312,28	30.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.090.038,50	100.000,00	342.451,87	700.000,00	3.202.000,00	3.409.000,00	3.615.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	1.141.703,60	2.692.702,83	1.920.181,79	3.300.000,00	2.608.000,00	2.777.000,00	2.930.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	3.162.636,75	3.531.035,09	3.813.831,93	4.200.000,00	4.237.000,00	4.512.000,00	4.615.000,00
		-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA RECEITA	29.944.579,12	35.874.028,23	34.892.551,46	35.700.000,00	38.000.000,00	40.500.000,00	43.000.000,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.785.966,18	31.726.816,58	33.720.223,76	34.120.000,00	35.516.000,00	37.368.000,00	39.301.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.733.131,52	16.166.780,49	17.436.591,91	21.886.000,00	22.916.000,00	24.268.000,00	25.601.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	13.733.131,52	16.166.780,49	17.436.591,91	18.200.000,00	19.000.000,00	20.100.000,00	21.200.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	3.686.000,00	3.916.000,00	4.168.000,00	4.401.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.052.834,66	15.560.036,09	16.283.631,85	12.234.000,00	12.600.000,00	13.100.000,00	13.700.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.917.641,65	11.779.753,45	11.766.787,87	12.234.000,00	12.600.000,00	13.100.000,00	13.700.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98	-	-	-	-
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	903.463,40	1.666.857,18	1.638.187,07	1.250.000,00	2.097.000,00	2.716.000,00	3.234.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	834.512,12	807.353,63	727.842,79	320.000,00	1.106.000,00	1.665.000,00	2.119.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	834.512,12	807.353,63	727.842,79	320.000,00	1.106.000,00	1.665.000,00	2.119.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	68.951,28	859.503,55	910.344,28	930.000,00	991.000,00	1.051.000,00	1.115.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	270.000,00	317.000,00	336.000,00	375.000,00
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
	TOTAL DA DESPESA	28.689.429,58	33.393.673,76	35.358.410,83	35.700.000,00	38.000.000,00	40.500.000,00	43.000.000,00

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	38.000.000	36.018.957	0,011%	40.500.000	38.388.626	0,012%	43.000.000	40.758.294	0,013%
Receitas Primárias (I)	37.434.000	35.482.464	0,011%	39.899.000	37.818.957	0,012%	42.363.000	40.154.502	0,013%
Despesa Total	38.000.000	36.018.957	0,011%	40.500.000	38.388.626	0,012%	43.000.000	40.758.294	0,013%
Despesas Primárias (II)	37.009.000	35.079.621	0,011%	39.449.000	37.392.417	0,012%	41.885.000	39.701.422	0,013%
Resultado Primário (I - II)	425.000	402.844	0,000%	450.000	426.540	0,000%	478.000	453.081	0,000%
Resultado Nominal	(1.513.596)	(1.434.688)	0,000%	(1.100.839)	(1.043.450)	0,000%	(235.819)	(223.525)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	2.537.211	2.404.939	0,001%	1.489.182	1.411.547	0,000%	1.307.230	1.239.081	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(103.322)	(97.935)	0,000%	(1.204.161)	(1.141.385)	0,000%	(1.439.980)	(1.364.910)	0,000%

O **Demonstrativo de Metas Anuais** objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

- 1 - Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2014, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 8 - O PIB - RS para 2014 segundo Fundação de Economia e Estatística (FEE) em R\$ 331,50 bilhões.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.500.000	0,010%	34.892.551	0,011%	1.392.551	4,16%
Receita Primárias (I)	33.028.450	0,010%	34.473.167	0,010%	1.444.717	4,37%
Despesa Total	33.500.000	0,010%	35.358.411	0,011%	1.858.411	5,55%
Despesa Primárias (II)	32.620.000	0,010%	34.448.067	0,010%	1.828.067	5,60%
Resultado Primário (I-II)	408.450	0,000%	25.100	0,000%	(383.350)	-93,85%
Resultado Nominal	(308.664)	0,000%	(2.177.199)	-0,001%	(1.868.535)	605,36%
Dívida Pública Consolidada	6.728.377	0,002%	4.381.071	0,001%	(2.347.306)	-34,89%
Dívida Consolidada Líquida	4.870.794	0,001%	1.276.049	0,000%	(3.594.745)	-73,80%

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

O PIB - RS para 2014 segundo Fundação de Economia e Estatística (FEE) em R\$ 331,50 bilhões.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação%	2018	Variação %
Receita Total	31.500.000	33.500.000	6,35%	35.700.000	6,57%	38.000.000	6,44%	40.500.000	6,58%	43.000.000	6,17%
Receitas Primárias (I)	30.736.289	33.028.450	7,46%	35.396.250	7,17%	37.434.000	5,76%	39.899.000	6,58%	42.363.000	6,18%
Despesa Total	31.500.000	33.500.000	6,35%	35.700.000	6,57%	38.000.000	6,44%	40.500.000	6,58%	43.000.000	6,17%
Despesas Primárias (II)	31.020.000	32.620.000	5,16%	34.765.000	6,58%	37.009.000	6,45%	39.449.000	6,59%	41.885.000	6,18%
Resultado Primário (I – II)	(283.711)	408.450	-243,97%	631.250	54,55%	425.000	-32,67%	450.000	5,88%	478.000	6,22%
Resultado Nominal	(3.184.594)	(2.177.199)	-31,63%	134.225	-106,17%	(1.513.596)	-1227,66%	(1.100.839)	-27,27%	(235.819)	-78,58%
Dívida Pública Consolidada	7.545.218	4.381.071	-41,94%	3.999.031	-8,72%	2.537.211	-36,55%	1.489.182	-41,31%	1.307.230	-12,22%
Dívida Consolidada Líquida	3.453.248	1.276.049	-63,05%	1.410.274	10,52%	(103.322)	-107,33%	(1.204.161)	1065,45%	(1.439.980)	19,58%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	33.232.500	35.342.500	6,35%	37.663.500	6,57%	36.018.957	-4,37%	38.388.626	6,58%	40.758.294	6,17%
Receitas Primárias (I)	32.426.785	34.845.015	7,46%	37.343.044	7,17%	35.482.464	-4,98%	37.818.957	6,58%	40.154.502	6,18%
Despesa Total	33.232.500	35.342.500	6,35%	37.663.500	6,57%	36.018.957	-4,37%	38.388.626	6,58%	40.758.294	6,17%
Despesas Primárias (II)	32.726.100	34.414.100	5,16%	36.677.075	6,58%	35.079.621	-4,36%	37.392.417	6,59%	39.701.422	6,18%
Resultado Primário (I – II)	(299.315)	430.915	-243,97%	665.969	54,55%	402.844	-39,51%	426.540	5,88%	453.081	6,22%
Resultado Nominal	(3.359.746)	(2.296.945)	-31,63%	141.607	-106,17%	(1.434.688)	-1113,15%	(1.043.450)	-27,27%	(223.525)	-78,58%
Dívida Pública Consolidada	7.960.205	4.622.030	-41,94%	4.218.978	-8,72%	2.404.939	-43,00%	1.411.547	-41,31%	1.239.081	-12,22%
Dívida Consolidada Líquida	3.643.177	1.346.232	-63,05%	1.487.839	10,52%	(97.935)	-106,58%	(1.141.385)	1065,45%	(1.364.910)	19,58%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2016), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2013, 2014 e 2015) bem como para os dois seguintes (2017 e 2018), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, os valores, a metodologia e as premissas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto da LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	6.988.656,76	21,47%	1.364.249,29	19,52%	6.037.448,42	442,55%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	25.563.154,90	78,53%	5.624.407,47	80,48%	(4.673.199,13)	-342,55%
TOTAL	32.551.811,66	100,00%	6.988.656,76	100,00%	1.364.249,29	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(670.370,00)	32,74%	(679.709,35)	101,39%	35.160,26	-5,17%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(1.377.383,29)	67,26%	9.339,35	-1,39%	(714.869,61)	105,17%
TOTAL	(2.047.753,29)	100,00%	(670.370,00)	100,00%	(679.709,35)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	6.318.286,76	20,71%	684.539,94	10,83%	6.072.608,68	887,11%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	24.185.771,61	79,29%	5.633.746,82	89,17%	(5.388.068,74)	-787,11%
TOTAL	30.504.058,37	100,00%	6.318.286,76	100,00%	684.539,94	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2.102/2001 está sob a gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores - FAPS sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

]

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
ORIGEM DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	164.460,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	164.460,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	164.460,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	-	-	164.460,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	164.460,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	164.460,00
TOTAL	-	-	164.460,00
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Nos exercícios de 2013 e 2014 não houveram receitas oriundas de realização de leilões, portanto o quadro encontra-se zerado.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.278.619,80	1.161.793,63	1.219.278,90
RECEITAS CORRENTES	1.278.619,80	1.161.793,63	1.219.278,90
Receita de Contribuições dos Segurados	985.229,62	1.110.619,82	1.167.263,51
Pessoal Civil	985.229,62	1.110.619,82	1.167.263,51
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	293.280,76	51.173,81	52.015,39
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	109,42	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	109,42	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.141.703,60	2.692.702,83	1.920.181,79
RECEITAS CORRENTES	1.141.703,60	2.692.702,83	1.920.181,79
Receita de Contribuições	1.141.703,60	2.692.702,83	1.920.181,79
Patronal	1.141.703,60	1.862.575,78	1.040.252,91
Pessoal Civil	1.141.703,60	1.862.575,78	1.040.252,91
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos		830.127,05	879.928,88
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.420.323,40	3.854.496,46	3.139.460,69
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98
Pessoal Civil	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.135.193,01	3.780.282,64	4.516.843,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(714.869,61)	74.213,82	(1.377.383,29)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	586.300,00	280.000,00	30.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.301.378,82	1.313.794,28	1.313.794,28

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2016

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	3.077.339,07	2.569.210,84	508.128,23	2.013.869,31
2012	3.643.349,14	2.564.851,84	1.078.497,29	3.092.366,60
2013	5.696.575,83	2.672.664,31	3.023.911,52	6.116.278,13
2014	5.611.400,10	2.672.664,31	2.938.735,79	9.055.013,92
2015	5.750.896,57	3.093.210,44	2.657.686,13	11.712.700,05
2016	5.781.941,38	3.236.839,44	2.545.101,94	14.257.801,99
2017	5.615.208,01	3.501.723,12	2.113.484,89	16.371.286,88
2018	5.696.858,03	3.602.123,73	2.094.734,30	18.466.021,18

FONTE: Cálculo atuarial realizado com data base de julho/2013.

A projeção para os demais anos encontra-se no cálculo atuarial correspondente, o qual se encontra a disposição com a diretoria do RPPS, bem como, na Prefeitura Municipal.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
NADA PREVISTO			-	-	-	Vide Obsevação abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	-

OBS: Não há estimativa de renúncia de receita para os anos subsequentes.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	408.000,00
Decorrente de Receitas Tributárias	594.000,00
Decorrente de Transferências Correntes	(186.000,00)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	37.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	371.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	371.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	800.000,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	800.000,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Com o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2016, observado o disposto no texto da LDO.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2016

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos com recursos da reserva	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		de contingência	312.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	312.000,00		
SUBTOTAL	312.000,00	SUBTOTAL	312.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	312.000,00	TOTAL	312.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

A descrição das Unidades Administrativas bem como suas finalidades consta na Lei nº 3.652/2006. Segue abaixo a descrição sucinta dessas informações.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração;
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- VII- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

I - O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras e serviços de audiências públicas.

Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - Coordenar, dinamizar e conduzir as ações de cerimonial e protocolo, bem como documentação atinente ao Gabinete do Prefeito;

II – Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

III – Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que são partes integrantes da organização administrativa do município;

IV - Representar o município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

V - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; bem como analisar, estudar, redigir, examinar contratos e convênios e demais documentos da área jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

II - A **Secretaria Municipal da Administração** é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos relacionados a pessoal e comunicação, atendimento ao menor, visando o aprimoramento e a execução de programas de qualificação da Secretaria.

À Secretaria Municipal da Administração compete:

I – Coordenar e executar as atividades inerentes à administração de pessoal;

II – Promover a impressão e publicação de atos e fatos de interesse do Executivo Municipal;

III – Administrar o Setor de Patrimônio e Arquivo

IV – Executar, sistematizar, estabelecer normas com vistas à estruturação e expansão da informática na Administração Municipal;

V – Desencadear atividades de administração no tocante ao fiel cumprimento da legislação relacionada a menores e adolescentes;

III - A **Secretaria Municipal da Fazenda**, é um órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no tocante à administração fazendária, bem como planejamento e execução orçamentária e financeira, visando o equilíbrio contábil das finanças públicas, buscando o estrito e fiel cumprimento da legislação vigente.

À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao cadastramento tributário, imobiliário, autuações, emissão de documentação financeira e contábil, organização e execução do cadastro de fornecedores, bem como manter atualizado o setor de despesas, obedecendo à legislação referente a processos licitatórios;

II – Exercer efetiva fiscalização no tangente à arrecadação das receitas previstas e proceder a diligências fiscais e demais procedimentos disto decorrentes.

IV - A **Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente** é o órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à produção agropecuária, legislação ambiental, visando o estímulo a produção, defesa e preservação ambiental, valendo-se da legislação vigente.

Compete à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

I – Gerenciar e controlar a política de desenvolvimento agropecuário, na esfera do Município;

II – Planejar, desenvolver e executar políticas de preservação ambiental na área da produção florestal, extrativismo, bem como geração de emprego e renda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

III – Promover o intercâmbio e convênios com Entidades Federais, Estaduais, Municipais e privadas, relativos às políticas de desenvolvimento agropecuário.

V - A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa e operacional, nos empreendimentos de construção civil, na manutenção e preservação de rodovias municipais, e mediante convênio, de outras esferas da Administração Pública, atuando também como órgão controlador e regulador do transporte na esfera municipal, bem como, de coordenação e aplicação das disposições legais relacionadas ao trânsito de veículos e animais.

Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

I – Coordenar, controlar e executar projetos de obras viárias, construção civil, manutenção e preservação do patrimônio público;

II - Responsabilizar-se pela política de trânsito na esfera municipal, de acordo com a legislação vigente;

III – Estabelecer políticas de controle, administração e regulamentação dos transportes na esfera municipal.

IV – Responsabilizar-se pela realização sistemática e intermitente dos procedimentos legais relativos a aterro sanitário, saibreiras, jazidas de areia e outras fontes naturais de matéria prima.

VI - A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos a saúde pública, para planejar organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como planejar, programar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, hierarquizadas no Sistema Único de Saúde, devendo ainda, planejar, controlar e orientar a execução de programas da área social do município, através de seus Departamentos estruturais de Assistência Social.

Compete à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

I – Promover e realizar controle e avaliação das ações públicas de saúde, inclusive referente às condições ambientais e de repercussão sobre a saúde humana junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Planejar, coordenar e desencadear ações públicas de caráter assistencial, visando minimizar as necessidades básicas da população nesta esfera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

VII - A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo é o órgão de apoio e assessoramento nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do Município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

Compete à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

I - Prestar assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

II – Informar-se regularmente acerca dos assuntos relacionados ao desenvolvimento comercial, industrial e turístico, propondo ao Chefe do Executivo Municipal, ações que proporcionem o aprimoramento das atividades;

III – Inteirar-se da Política Federal e Estadual nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo, aplicando, quando possível na esfera municipal;

IV – Propor e realizar atividades de caráter público que fomentem o desenvolvimento e maior exploração das potencialidades turísticas do Município;

VIII - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de educação pública, desenvolvimento da cultura e aprimoramento das atividades desportivas, visando, também, a saúde pública, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.

Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

I – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, desencadeando ainda atividades de cunho cultural;

II – Oferecer condições e estrutura para que o desporto amador possa ser desenvolvido, se tornando fator de formação moral e cultural da população, e ainda, proporcionar ações que visem o desenvolvimento do turismo no município.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Execução de Ação Legislativa
OBJETIVO: Gestão do Legislativo

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração dos servidores e vereadores, incluindo as obrigações patronais, IPERGS e contribuições previdenciárias por serviços de terceiros	Unidade	Desempenho e atuação do Poder Legislativo	R\$ 1.050.000,00
Incentivar servidores com pagamento de diárias e auxílio alimentação	Unidade	Servidor satisfeito	R\$ 110.000,00
Dar manutenção as atividades do Poder Legislativo com aquisição de materiais indispensáveis ao bom funcionamento do mesmo, assim como a contratação de serviços	Unidade	Poder Legislativo qualificado	R\$ 110.000,00
TOTAL			R\$ 1.270.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Edificações Públicas
OBJETIVO: Aquisição (de terreno, aquisição de veículo e manutenção e ampliação do prédio do Legislativo.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ampliação do prédio do Legislativo, bem como sua manutenção, com material de consumo necessário e contratação de serviços	Prédio	Casa Legislativa ampla	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 20.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa
OBJETIVO: Equipar e manter a estrutura do Legislativo, com aquisição de equipamentos, locação de sistemas e manutenção.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Aquisição e qualificação de equipamentos do Poder Legislativo Municipal.	Unidade	Conforto e qualidade do Poder Legislativo	R\$ 30.000,00
Locação de sistemas de informática, ampliação de redes e manutenção de equipamentos.	Unidade	Informação e trabalho eficaz	R\$ 35.000,00
		TOTAL	R\$ 65.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Capacitação de Recursos Humanos
OBJETIVO: Gerenciamento e capacitação de Recursos Humanos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promoção e participação em eventos como cursos, seminários, palestras, simpósios, entre outros, promovendo também, desta forma, capacitação de pessoal do Poder Legislativo	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Eficiência e Controle na Gestão

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar concurso para o cargo de Técnico em Contabilidade e também para Agente Administrativo	Unidade	Qualificação de pessoal	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Assistência Financeira
OBJETIVO: Premiações Financeiras

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a realização de premiações culturais, artísticas, científicas e outras	Unidade	Prêmios concedidos	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 40.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Escola do Legislativo
OBJETIVO: Auxiliar população estudantil

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Oportunizar condições a comunidade de estudantes, para realizações de pesquisas e trabalhos que venham aprimorar seus conhecimentos, bem como, auxiliar no desenvolvimento de suas atividades estudantis	Unidade	Estudantes mais qualificados	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do legislativo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 15.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Reserva de Contingência
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento as despesas não previstas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Reserva nos orçamentos para atendimento de despesas não previstas	Reserva	Reserva garantida	R\$ 75.000,00
		TOTAL	R\$ 75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades
OBJETIVO: Manutenção e estrutura do FUNREBOM

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a manutenção e infraestrutura do FUNREBOM	Unidade	Fundo mantido e estruturado	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Direto com o cidadão
OBJETIVO: Oportunizar o contato direto com as comunidades

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Desenvolver políticas públicas voltadas para as mulheres juventude e consciência negra	Unidade	Relação estabelecida	R\$ 1.500,00
Desenvolver políticas públicas voltada para a segurança pública nas áreas preventivas e repressivas em auxílio aos órgãos governamentais e estaduais	Unidade	Relação estabelecida	R\$ 5.500,00
Criar ouvidorias para oportunizar ao cidadão o contato direto com a Administração Pública através do atendimento da Legislação Federal, Lei de Transparência e Informação	Unidade	Ouvidorias criadas	R\$ 3.000,00
Estruturar o atendimento a planejamento, projetos e prestação de contas	Unidade	Atendimento Estruturado	R\$ 1.000,00
Estruturar, organizar e qualificar a Defesa Civil no município, visando a assistência a vítimas de desastres naturais e estiagem	Unidade	Defesa civil qualificada e organizada	R\$ 4.500,00
Criar programa para estabelecer contato direto dos cidadãos com o Prefeito, e descentralização administrativa	Unidade	Programa criado	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Condecorações e premiações

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Premiar e/ou condecorar servidores com medalhas de honra, a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal	Unidade	Servidor homenageado	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0300 Secretaria da Administração
 PROGRAMA: Manutenção Administrativa
 OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE Secretaria da Administração

AÇÕES	UNIDADE DE MEDID	META	VALOR
Revitalizar prédios da Administração	Unidade	Prédio revitalizado	R\$ 20.000,00
Efetuar pagamento de contribuição para o PIS/PASEP e para a previdência sobre prestação de serviço de terceiros, além de remuneração e capacitação de pessoal, diárias, auxílio alimentação e IPERGS	Unidade	Encargos pagos e funcionário produtivo	R\$ 1.131.000,00
Manter as atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria, com aquisição de materiais de consumo, material permanente e contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 90.000,00
		TOTAL	R\$ 1.241.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0300 Secretaria da Administração UNIDADE: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROGRAMA: Serviço de proteção a criança e ao adolescente
OBJETIVO: Garantir o cumprimento do ECA

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter as atividades do Conselho Tutelar, objetivando garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente	Unidade	Criança garantida	R\$ 100.000,00
Proporcionar infraestrutura ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com manutenção de atividades para o funcionamento do mesmo	Unidade	Criança garantida	R\$ 19.000,00
		TOTAL	R\$ 119.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Administração
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo, tanto com relação a publicidade legal quanto a institucional

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Administração de Recursos Financeiros
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE: Secretaria da Fazenda

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	o Plan	
Promover a remuneração de pessoal da secretaria	Unidade	Funcionário remunerado	R\$	605.200,00
Atender a despesas de IPERGS relativa aos funcionários da secretaria, diárias e auxílio alimentação a servidores, bem como contribuições ao PIS/PASEP e contribuição previdenciárias por serviços de terceiros, além de atendimento a sentenças judiciais	Unidade	Encargos e incentivos pagos	R\$	237.000,00
Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da secretaria, com aquisição de material de consumo, equipamentos e contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$	66.000,00
Qualificar e capacitar os funcionários públicos	Funcionário capacitado	Qualificação realizada	R\$	3.000,00
		TOTAL	R\$	911.200,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Poder Executivo no que se refere a publicações de licitações, editais e relatórios.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 9.000,00
		TOTAL	R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Secretaria de Obras
PROGRAMA: Reestruturação da Secretaria de Obras
OBJETIVO: Oferecer à comunidade prestação de serviços que atenda com qualidade e eficiência as demandas solicitadas com relação a infraestrutura

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Adquirir veículos leves, veículos pesados, maquinários, equipamentos e implementos para serviços e manutenção em estradas e rodovias, além de um caminhão-tanque para auxílio no combate a incêndios	Unidade	Veículos, maquinários e equipamentos adquiridos	R\$	320.000,00
Adquirir equipamentos e mobiliários para o funcionamento da Secretaria de Obras	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$	20.000,00
Construir, reformar, qualificar e/ou organizar a estrutura física do Parque de Máquinas e Secretaria de Obras	Unidade	Secretaria e Parque de Máquinas reformado	R\$	60.000,00
Qualificar e aparelhar as oficinas mecânica, elétrica carpintaria, confecção de artefatos de cimento, borracharia e de solda	Unidade	Oficina aparelhada e qualificada	R\$	50.000,00
		TOTAL	R\$	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria

OBJETIVO: Prover a secretaria de infraestrutura administrativa e de pessoal, para que desta forma as ações desenvolvidas pelos diferentes

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Atender despesas de pessoal e encargos	Funcionário	Despesas de pessoal atendidas	R\$ 3.492.000,00
Manter as atividades da Secretaria de Obras com aquisição de materias de consumo, contratação de serviços, auxílio alimentação aos servidores, diárias e contribuição ao IPERGS	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 1.400.000,00
		TOTAL	R\$ 4.892.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Secretaria de Obras
PROGRAMA: Melhoria da Malha Viária do Município
OBJETIVO: Realizar a recuperação e manutenção de estradas, pontes e pontilhões do interior do município, como forma de garantir o escoamento.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Recuperar e manter as estradas, pontes e pontilhões no interior do município	m ²	Estradas, pontes e pontilhões mantidos e recuperados	R\$ 180.000,00
		TOTAL	R\$ 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Melhor Cidade

OBJETIVO: Desenvolver ações que proporcionem a revitalização das vias de acesso ao município, praças, jardins, e outros espaços urbanos como forma de possibilitar lazer e entretenimento e melhor qualidade de vida para a população.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover revitalização, reforma e embelezamento nas praças, áreas verdes e vias de acesso da cidade, além da construção de praça para a prática de esportes e recreação na Vila Umbús	m ²	Praças e áreas verdes revitalizadas e reformadas	R\$ 100.000,00
Realizar manutenção, conservação, pavimentação e asfaltamento das vias públicas urbanas, bem como o prolongamento de ruas na Vila Umbús, facilitando o deslocamento dos moradores locais	m ²	Via pública mantida, conservada e pavimentada	R\$ 75.000,00
		TOTAL	R\$ 175.000,00

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte e TUNIDADE: Secretaria de Obras
PROGRAMA: Qualificar os serviços urbanos
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter e ampliar o serviço de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros	Unidade	Iluminação pública ampliada	R\$ 25.000,00
Qualificar e ampliar os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos	m ²	Vias qualificadas	R\$ 1.000,00
Qualificar e ampliar a rede de esgoto sanitário e pluvial da zona urbana	m ²	Rede de esgoto qualificada e ampliada	R\$ 80.000,00
Qualificar e ampliar os cemitérios municipais	m ²	Cemitério qualificado e ampliado	R\$ 100.000,00
Elaborar o Plano Municipal Diretor, objetivando estabelecer diretrizes para a ocupação da cidade	m ²	Plano elaborado	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 207.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Fundo Municipal de Trânsito
PROGRAMA: Trânsito Seguro
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Estruturar e organizar o Departamento de Trânsito	Unidade	Departamento estruturado	R\$ 1.000,00
Normatizar transporte de passageiros da linha de ônibus concedidas no interior do município	Unidade	Linha de ônibus normatizada	R\$ 1.000,00
Promover a Educação do Trânsito, qualificando e ampliando a sinalização geral na zona urbana e rural do Município	Unidade	Trânsito qualificado	R\$ 17.000,00
Qualificar funcionários condutores de veículos de acordo com as normas da legislação de trânsito	Unidade	Funcionário qualificado	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 21.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Viação Transporte e Trânsito
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria de Obras, do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Obras, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola de Igualdade
OBJETIVO: Garantir Condições para que as crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais tenham acesso a escola

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover cadastramento das crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais e a sua inclusão na rede municipal de ensino	Criança	Criança cadastrada	R\$ 2.000,00
Implantar salas de recurso multi-funcionais nas escolas de rede municipal	Unidade	Sala implantada	R\$ 5.000,00
Promover capacitação de profissionais da área de Educação para atender alunos com necessidades educativas especiais	Profissional	Profissional capacitado	R\$ 4.000,00
Adequar os prédios escolares para garantir o acesso para os alunos portadores de necessidades especiais	m ²	Prédio adequado	R\$ 15.000,00
Adquirir materiais, equipamentos e mobiliários adequados aos alunos portadores de necessidades educativas especiais	Unidade	Material adquirido	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Comunitária
OBJETIVO: Garantir a participação da comunidade escolar nas ações governamentais referente a educação

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar os conselhos escolares	Unidade	Conselho implantado	R\$ 2.000,00
Manter os Telecentros Comunitários	Unidade	Telecentro mantido	R\$ 15.000,00
Realizar Conferência Municipal da Educação	Unidade	Conferência realizada	R\$ 4.500,00
Implantar o Plano Municipal de Educação junto a comunidade	Unidade	Plano implantado	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Comunitária
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultado mais exitosos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover estreitamento na relação com os conselhos municipais afins com as atividades educativas - COMDICA Conselho Tutelar e outros	Unidade	Relação promovida	R\$ 1.000,00
Promover a qualificação e apoio ao Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação	Unidade	Sistema de educação qualificado	R\$ 5.000,00
Adquirir e manter os equipamentos e mobiliários do Conselho Municipal de Ensino	Unidade	Equipamentos mantidos e adquiridos	R\$ 7.000,00
Apoiar e oportunizar qualificação dos membros do Conselho Municipal de Educação	Unidade	Membros qualificados	R\$ 2.700,00
Qualificar e expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Programa Brasil Alfabetizado	Aluno	Oferta de EJA expandida	R\$ 3.500,00
Criar espaços alternativos de ensino e aprendizagem na comunidade	Unidade	Espaços disponibilizados	R\$ 2.500,00
		TOTAL	R\$ 21.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Transporte Seguro
OBJETIVO: Garantir condições para que os alunos usuários do transporte escolar sejam transportados de forma segura e com mais conforto

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir veículos escolares - ônibus	Unidade	Veículo adquirido	R\$ 600.000,00
Promover manutenção da frota de veículos escolares	Unidade	Manutenção realizada	R\$ 600.000,00
Realizar controle e fiscalização do serviço de transporte escolar	Unidade	Fiscalização realizada	R\$ 7.000,00
Implantar capacitação para os profissionais que realizam o transporte escolar	Unidade	Profissional capacitado	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 1.212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Professores e funcionários qualificados
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultados mais exitosos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover levantamento dos professores que atuam na rede municipal sem a devida graduação	Professor	Levantamento realizado	R\$ 1.700,00
Realizar processo de capacitação continuada para os professores da rede municipal	Professor	Professor capacitado	R\$ 50.000,00
Possibilitar aos professores da rede municipal que não possuem habilitação, a graduação necessária à prática docente	Professor	Professor habilitado	R\$ 14.000,00
Realizar concurso público na área de educação em todas as áreas	Professor	Concurso realizado	R\$ 7.200,00
Estabelecer convênios com as Universidades do Estado para qualificação dos professores da rede municipal de ensino	Unidade	Convênio estabelecido	R\$ 30.000,00
Disponibilizar transporte para professores em capacitação	Unidade	Transporte disponibilizado	R\$ 9.000,00
		TOTAL	R\$ 111.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Mais Educação para Você
OBJETIVO: Garantia de acesso aos outros níveis de educação às pessoas da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar cursos profissionalizante através do programa PRONATEC	Unidade	Curso implantado	R\$ 5.000,00
Auxiliar transporte para alunos de ensino médio, técnico, EJA e superior, cursos preparatórios e cursos profissionalizantes	Aluno	Aluno transportado	R\$ 90.000,00
Qualificar e expandir a oferta da educação de jovens e adultos	Aluno	Oferta expandida	R\$ 3.000,00
Implantar pólo UAB no município	m ²	Pólo instalado	R\$ 5.000,00
Dar assistência aos alunos do Ensino Superior	Aluno	Aluno Assistido	R\$ 148.000,00
		TOTAL	R\$ 251.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Criança - Cuidar e Educar
OBJETIVO: Ampliar a oferta de educação infantil, como forma de garantir acesso a esse nível de educação às crianças de zero a cinco anos, possibilitando condições de cuidado e atenção mais significativos a primeira infância.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir mobiliário, equipamentos e utensílios para novas creches e novas salas nas escolas	Unidade	Creches equipada	R\$ 150.000,00
Adquirir brinquedos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças de educação infantil, da rede municipal	Unidade	Brinquedo adquirido	R\$ 10.000,00
Apoiar e implantar projetos de incentivo à leitura	Unidade	Projeto implantado	R\$ 3.000,00
Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde programas que promovam cuidados com a saúde escolar	Unidade	Parceria implantada	R\$ 4.500,00
Construir salas em escolas da rede municipal da zona rural, para atender a oferta de vagas	m ²	Sala construída	R\$ 36.000,00
Atender e atualizar as despesas de pessoal e encargos, além de contrato de serviços	Profissional	Profissional remunerado	R\$ 210.000,00
		TOTAL	R\$ 413.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Acolhedora
OBJETIVO: Garantir condições mais adequadas aos prédios das escolas municipais

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Equipar laboratórios nas escolas da rede municipal	Unidade	Laboratório equipado	R\$ 6.000,00
Adquirir equipamentos eletroeletrônicos e de multimídia para as escolas	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 20.000,00
Realizar reforma e manutenção das Escolas Municipais	Unidade	Escola reformada	R\$ 253.400,00
Adquirir mobiliário escolar	Unidade	Mobiliário adquirido	R\$ 50.000,00
Adquirir equipamentos pedagógicos	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 25.000,00
Manter e equipar com sanitários os ginásios das escolas da rede municipal de ensino	Unidade	Ginásios mantidos	R\$ 50.000,00
Construir espaços para práticas esportivas nas escolas da rede municipal de ensino - PAR e também, fechamento das laterais da quadra poliesportiva da Vila Umbús, reforma dos sanitários e parte da cobertura	Unidade	Espaços construídos e adequados	R\$ 100.000,00
Adquirir equipamentos e materiais para promover a prática esportiva no Município	Unidade	Material adquirido	R\$ 17.000,00
Ampliar as escolas municipais	Unidade	Escola Ampliada	R\$ 140.000,00
		TOTAL	R\$ 661.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Aluno aprendendo com prazer
OBJETIVO: Promover ações que possibilitem a aprendizagem e resgatem a autoestima dos alunos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar ações para reduzir repetência e a evasão escolar e corrigir a distorção idade/série (correção de fluxo)	Unidade	Ação implantada	R\$ 20.000,00
Implantar projeto cultural e artístico em turno inverso	Unidade	Projeto implantado	R\$ 5.500,00
Organizar olimpíadas educacionais e promover torneios de xadrez	Unidade	Olimpíadas organizada	R\$ 3.000,00
Implantar o Programa Mais Educação nas Escolas	Unidade	Programa Implantado	R\$ 6.000,00
Realizar Feiras de Ciências e eventos educativos	Unidade	Feira realizada	R\$ 6.000,00
Estimular pesquisa histórica do Município	Unidade	Pesquisa estimulada	R\$ 1.500,00
Realizar eventos culturais e artísticos nas escolas da rede municipal	Unidade	Eventos realizados	R\$ 4.500,00
Realizar mostras culturais e artísticas dos alunos da rede municipal	Unidade	Mostras culturais e artísticas realizadas	R\$ 4.000,00
Realizar viagens didáticas culturais	Unidade	Viagem realizada	R\$ 15.000,00
Desenvolver projeto de educação ambiental	Aluno	Projeto desenvolvido	R\$ 3.500,00
		TOTAL	R\$ 69.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Aluno Bem Nutrido
OBJETIVO: Garantir mais qualidade nos gêneros alimentícios da merenda escolar, levando em consideração a faixa etária dos estudantes atendidos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir produtos hortifrutigranjeiros para merenda escolar oriundos da produção local, carne ovina e demais itens que preencham o cardápio da merenda	kg	Gênero alimentício	R\$ 420.000,00
Adquirir utensílios e materiais para qualificar os refeitórios das escolas da rede	Unidade	Utensílios e materiais adquiridos	R\$ 15.000,00
Qualificar os depósitos da merenda escolar nas escolas da rede	m ²	Depósito qualificado	R\$ 6.000,00
Dar manutenção aos refeitórios das escolas	Unidade	Refeitórios mantidos	R\$ 25.000,00
Manter qualificação e capacitação permanente dos funcionários responsáveis pelo preparo da merenda escolar	Unidade	Profissional qualificado	R\$ 1.500,00
Realizar exames laboratoriais para acompanhamento do processo nutricional dos alunos da rede	Unidade	Exame realizado	R\$ 6.000,00
		TOTAL	R\$ 473.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Gestão Escolar
OBJETIVO: Criar condições que favoreça a autonomia da gestão escolar

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a qualificação, a capacitação e a modernização da gestão escolar	Unidade	Gestão escolar modernizada	R\$ 2.500,00
Implantar a modernização através da tecnologia da informação na gestão escolar	Unidade	Gestão implantada	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Modernização Administrativa
OBJETIVO: Adquirir equipamentos e programas tecnológicos que garantam desenvolver ações mais qualificadas no trabalho da equipe

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar tecnologia de informação na Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Tecnologia implantada	R\$ 2.000,00
Adquirir equipamentos de informática, multimídia e eletroeletrônicos para Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 10.000,00
Capacitar e qualificar os profissionais da administração da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Profissionais qualificados	R\$ 7.000,00
Desenvolver planejamento e controle das atividades administrativas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Planejamento desenvolvido	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria
OBJETIVO: Promover a qualificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação como forma de criar melhores condições de trabalho aos servidores que lá atuam, bem como melhor atendimento a comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículo	Veículo adquirido	R\$ 60.000,00
Qualificar, reformar e modernizar o prédio da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Prédio reformado	R\$ 5.000,00
Adquirir materiais, mobiliários e equipamentos para utilização da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Materiais, mobiliários e equipamentos adquiridos	R\$ 15.000,00
Aquisição de acervo bibliográfico de estudo e aperfeiçoamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Acervo adquirido	R\$ 2.000,00
Atender as despesas de pessoal e encargos	Unidade	Profissional remunerado	R\$ 6.800.000,00
Manter diárias e outras despesas com pessoal	Unidade	Diárias e despesas mantidas	R\$ 40.000,00
Manter as atividades de funcionamento da Secretaria como aquisição de materiais e contratação de serviços	Unidade	Atividades mantidas	R\$ 510.000,00
		TOTAL	R\$ 7.432.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Digital
OBJETIVO: Possibilitar o acessos a acesso as tecnologias midiáticas as escolas da rede muncipal como forma de qualificar o processo de ensino

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Criar o acesso a rede mundial de computadores em todas as escolas da rede municipal com acesso à comunidade	Aluno	Acesso criado	R\$ 5.000,00
Implantar recursos tecnológicos disponibilizados no Programa Cidade Digital, antena para o sinal sem fio	Aluno	Programa implantado	R\$ 6.000,00
		TOTAL	R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Desenvolvimento da Cultura
OBJETIVO: Implantar ações culturais como meio de democratizar o acesso a toda a sociedade e promover revitalização do patrimônio

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o desenvolvimento da cultura	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 20.000,00
Adquirir acervos culturais	Unidade	Acervos adquiridos	R\$ 10.000,00
Criar e implementar espaços culturais - Casa da Cultura	m ²	Espaço cultural implantado	R\$ 40.000,00
Realizar eventos culturais, folclóricos, tradicionalistas e cívicos	Eventos	Eventos realizados	R\$ 40.000,00
Apoiar entidades culturais	Entidades	Entidades apoiadas	R\$ 60.000,00
Reformar o Teatro Municipal	Unidade	Reforma realizada	R\$ 30.000,00
Realizar Festival da Comparsa da Canção Nativa	Evento	Evento realizado	R\$ 155.000,00
Realizar Carnaval Festa Popular	Evento	Evento realizado	R\$ 90.000,00
Realizar Semanas Culturais (Aniversário do Município Semana da Cultura, Semana Farroupilha, Semana da Criança, Natal e outros)	Evento	Evento realizado	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 515.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Desenvolvimento do Esporte e Lazer
OBJETIVO: Promover ações de inclusão, recreação, saúde, esporte e lazer

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Adquirir material esportivo	Unidade	Material adquiridos	R\$	15.000,00
Realizar esporte de campo	Evento	Evento realizado	R\$	40.000,00
Realizar esporte de quadra	Evento	Evento realizado	R\$	50.000,00
Realizar esporte na comunidade	Evento	Evento realizado	R\$	40.000,00
Participar de campeonatos com outros municípios	Unidade	Viagens realizadas	R\$	30.000,00
Recuperar e ampliar o Ginásio Municipal	Unidade	Ginásio recuperado	R\$	30.000,00
		TOTAL	R\$	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Eficiência e controle da Gestão Municipal

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Atender o pagamento de pessoal da secretaria, incluindo obrigações patronais	Unidade	Funcionário remunerado	R\$ 565.000,00
Adquirir equipamentos, material de expediente, equipamentos de audiovisual e de informática, e mobiliário para a secretaria	Unidade	Equipamento adquirido	R\$ 8.000,00
Cumprir as obrigações da secretaria no tocante ao pagamento de diárias e auxílio alimentação a servidores, bem como contribuição ao IPERGS e contribuição previdenciária para serviço de terceiros	Unidade	Funcionário incentivado, secretaria qualificada	R\$ 65.000,00
Manter as atividades da secretaria com aquisição de material indispensável ao funcionamento da mesma, bem como a contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 290.000,00
		TOTAL	R\$ 928.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Agropecuária Familiar Sustentável
OBJETIVO: Incentivar a Pecuária Familiar no Município, buscando elevar os índices de produtividade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Planejar e promover a Pecuária Familiar através de pesquisa, assistência zootécnica e planejamento genético	Unidade	Planejamento executado	R\$ 10.000,00
Incentivar a produção de cordeiros e matrizes	Unidade	Cordeiro produzido	R\$ 10.000,00
Incentivar programa troca troca de sementes	Kg	Programa realizado	R\$ 22.000,00
Realizar, apoiar e promover feiras de comercialização da produção agropecuária familiar	Unidade	Feira realizada	R\$ 42.000,00
Adquirir maquinários, equipamentos e implementos agrícolas destinados a produção da agropecuária familiar	Unidade	Maquinário, equipamento, e implemento adquirido	R\$ 130.000,00
Apoiar os pequenos produtores no preparo da terra para a formação de lavouras, pastagens e silagens	Hectare	Terra preparada	R\$ 25.000,00
Construir e qualificar açudes de pequeno porte para agropecuária familiar	m ²	Açude implantado	R\$ 160.000,00
		TOTAL	R\$ 399.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal
OBJETIVO: Revitalizar o Horto Municipal para apoiar através da pesquisa a qualificação da produção da pecuária familiar

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Revitalizar e organizar o Horto Municipal	m ²	Horto revitalizado	R\$ 53.000,00
Adquirir equipamentos, implementos agrícolas e materiais de pesquisa e mobiliário, destinados ao Horto Municipal	Unidade	Material adquirido	R\$ 10.000,00
Apoiar e executar projetos para o plantio de oliveiras	Unidade	Projetos executados	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 263.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Bacia Leiteira
OBJETIVO: Garantir condições para a qualificação e melhoramento da produção da bacia leiteira município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Apoiar e organizar bacias leiteira nas diversas regiões produtoras de leite no município	Unidade	Bacias leiteiras organizadas	R\$ 4.000,00
Desenvolver programa para aquisição e distribuição de sêmen	Unidade	Sêmen adquirido	R\$ 5.000,00
Desenvolver programa para aquisição e distribuição de matrizes	Unidade	Matriz adquirida	R\$ 60.000,00
Adquirir materiais, ensiladeiras, tanques de resfriamento, equipamento distribuidor de calcário	Unidade	Material, ensiladeiras, tanques e equipamentos adquiridos	R\$ 60.000,00
Capacitar e organizar associações e/ou cooperativa de produtos	Unidade	Associação capacitada e organizada	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 139.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Apoio a produção primária
OBJETIVO: Garantir condições para qualificar e melhorar a produção primária do município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Criar centros de manejo com mangueiras, bretes, balança, tronco de contenção e embarcadouro	Unidade	Centro de manejo criado	R\$ 30.000,00
Apoiar e incentivar as associações comunitárias rurais estabelecendo parcerias e convênios para apoiar a produção primária	Unidade	Parceria e convênios estabelecidos	R\$ 70.000,00
Desenvolver programa de apoio a comercialização e divulgação da produção primária	Unidade	Programa desenvolvido	R\$ 11.000,00
		TOTAL	R\$ 111.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA: Assistência Social Geral
OBJETIVO: Prestar auxílio a população atingida pela estiagem no período

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Distribuição de cestas básicas caixas e filtros d'água à população atingida pela estiagem neste período	Unidade	População atendida	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 25.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria da Agropecuária e do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo referente ao setor agropecuarista do município, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Meio Ambiente Sustentável
OBJETIVO: Garantir condições para manejo correto da atividade produtiva e preservação ambiental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Desenvolver e monitorar as áreas hídricas e minerais do Município	Unidade	Plano desenvolvido	R\$	12.000,00
Identificar e proteger as nascentes d'água no Município	Unidade	Nascente identificada	R\$	12.000,00
Fomentar estudos de extração vegetal e mineral	Unidade	Estudo realizado	R\$	26.000,00
Qualificação da coleta e transporte de resíduos sólidos e hospitalares	Toneladas	Resíduo coletado	R\$	436.500,00
Desenvolver programas de conscientização e educação ambiental	Unidade	Programa desenvolvido	R\$	4.000,00
Organizar e qualificar o Departamento de Meio Ambiente	Unidade	Departamento qualificado	R\$	7.000,00
Adquirir equipamentos, veículos, materiais, equipamentos audiovisuais e de informática para o Departamento de Meio Ambiente	Unidade	Equipamentos, veículos e materiais adquiridos	R\$	8.000,00
Desenvolver Plano Municipal de Meio Ambiente e de monitoramento do Meio Ambiente	Unidade	Plano desenvolvido	R\$	1.500,00
		TOTAL	R\$	507.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Ambiental
OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde	Unidade	Ações desenvolvidas	R\$ 2.000,00
Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor promovendo ações de proteção da saúde e recuperação do meio ambiente	Unidade	Intervenções e ações realizadas	R\$ 2.000,00
Fortalecer a participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida	Unidade	Participação da população fortalecida	R\$ 1.000,00
Implementar articulações com setores públicos e privados para formular ações de planejamento e execução de políticas para exercer a vigilância dos fatores de riscos ambientais que possam comprometer a saúde da população	Unidade	Articulações implementadas e ações formuladas	R\$ 1.400,00
Desenvolver atividades ambientais relacionadas aos vetores e hospedeiros transmissores de dengue, doença de chagas e febre amarela	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$ 1.800,00
		TOTAL	R\$ 8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Vigilância Ambiental
 OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Promover ações para garantir a qualidade de água para o consumo humano através do VIGIAGUA	Unidade	Ações promovidas	R\$	4.000,00
Desenvolver ações referentes ao abastecimento de água e busca de soluções adequadas de saneamento para área rural	Unidade	Ações desenvolvidas	R\$	10.000,00
Implantar os programas VIGIAR (Qualidade do ar) e VIGISOLO (Qualidade do Solo) para vigilância dos riscos à saúde por contaminantes ambientais	Unidade	Programas implantados	R\$	1.500,00
		TOTAL	R\$	15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Saneamento e Habitação
OBJETIVO: Proporcionar melhor qualidade de vida e saúde para o população de maior vulnerabilidade social

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Construir em parceria com a Secretaria de Obras, módulos sanitários nas áreas de maior vulnerabilidade social, na zona urbana e rural	Unidade	Módulos sanitários construídos	R\$ 39.000,00
Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico	Unidade	Plano elaborado	R\$ 1.000,00
Investir em ações de saneamento básico juntamente com a Secretaria de Obras	Unidade	Investimento em saneamento básico	R\$ 2.000,00
Elaborar, juntamente com a Secretaria de Obras, projeto de ampliação das casas populares, visando garantir maior privacidade para as famílias	Unidade	Projeto elaborado	R\$ 1.000,00
		TOTAL	R\$ 43.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Vigilância Sanitária
 OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Organizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde capacitando os profissionais para um trabalho em conjunto e conscientizando a população da importância de sua participação para a concretização das mesmas	Unidade	Ações organizadas, profissionais capacitados e população conscientizada	R\$ 6.500,00
Desenvolver os programas de monitoramento previstos pelo Centro Estadual de Vigilância Sanitária de acordo com as áreas de ação dos Núcleos de Vigilância dos Produtos, dos estabelecimentos de saúde e das tecnologias em saúde	Unidade	Programas desenvolvidos	R\$ 2.500,00
Estruturar o programa de Vigilância Sanitária com profissionais capacitados para que possam desenvolver as ações previstas referentes a inspeção, cadastramento, emissão de alvará sanitário, definição de normas para estabelecimento, serviços e produtos	Unidade	Vigilância Sanitária estruturada e profissionais capacitados	R\$ 1.500,00
Executar ações de educação em saúde para comunidade através de distribuição de material informativo	Unidade	Educação em saúde executada	R\$ 2.500,00
		TOTAL	R\$ 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica
OBJETIVO: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Divulgar e conscientizar a comunidade sobre a importância do calendário básico de vacinas da criança, adolescentes, adultos e idosos	Unidade	Conscientização e divulgação realizada	R\$ 700,00
Adquirir material permanente para equipar a central de vacinas	Unidade	Materiais adquiridos	R\$ 9.000,00
Desenvolver atividades previstas pela Divisão Estadual de Vigilância Epidemiológica referentes a doenças transmissíveis e doenças não transmissíveis executando ações de controle e prevenção	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$ 7.000,00
Disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de agravos para executar ações de controle e prevenção	Unidade	Informações disponibilizadas e ações de controle e prevenção executadas	R\$ 1.500,00
Capacitar todos os profissionais de forma continuada para realização de ações conjuntas	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 1.500,00
Realizar um estudo para conhecer os principais agravos que levam a internações e óbito no município e realizar atividades preventivas e educativas para redução dos mesmos	Unidade	Estudo realizado, atividades preventivas e educativas realizadas	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 22.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica
OBJETIVO: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Produzir trimestralmente boletins epidemiológicos para que a comunidade conheça as ações desenvolvidas no controle e prevenção de doenças e agravos	Unidade	Boletins produzidos	R\$ 1.500,00
Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas	Unidade	Eficácia e efetividade avaliadas	R\$ 800,00
TOTAL			R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Básica
OBJETIVO: Ampliar e qualificar o serviço da Farmácia Básica

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Interligar o Sistema Informatizado de Dispensação/Usode medicamentos: Farmácia Básica - USF's - Pronto Socorro - UBS	Unidade	Sistema interligado	R\$ 16.000,00
Firmar convênio com farmácia de manipulação	Unidade	Convênio firmado	R\$ 1.500,00
Custear ações educativas para o uso correto de medicamentos	Unidade	Ações educativas custeadas	R\$ 1.800,00
Adquirir insumos permanentes para a Farmácia Básica Municipal	Unidade	Insumos permanentes adquiridos	R\$ 895.000,00
Implementar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica	Unidade	Plano implementado	R\$ 500,00
		TOTAL	R\$ 914.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Práticas Integrativas e Complementares
OBJETIVO: Aliar o uso de plantas medicinais e Fitoterapia as práticas das ESFs

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Implementar o uso de plantas medicinais e Fitoterapia estabelecendo parcerias com a comunidade	Unidade	Uso de plantas medicinais e fitoterápicos implementados	R\$	500,00
Capacitar os profissionais das USF's enfatizando a introdução de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica	Unidade	Profissionais treinados	R\$	1.000,00
Criar e custear o Setor de Plantas Mediciniais/Fitoterapia (organização, produção, armazenamento e dispensação dos produtos)	Unidade	Setor criado e custeado	R\$	1.000,00
		TOTAL	R\$	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
 OBJETIVO: Implementar ações específicas aos Portadores de Deficiência, visando melhorar a qualidade de vida destas pessoas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Custear órteses e próteses	Unidade	Órteses e próteses custeadas	R\$ 14.500,00
Implantar o Projeto de Desenvolvimento da Prática de Equoterapia (custeio de pessoal, animal, material de montaria e material lúcido de apoio pedagógico)	Unidade	Projeto implantado	R\$ 9.500,00
Proporcionar atendimento especializado	Unidade	Atendimento especializado proporcionado	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Promoção à Alimentação Saudável
OBJETIVO: Implementar ações de alimentação saudável

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Custear insumos para realização de avaliação nutricional de todas as crianças em idade escolar	Aluno	Avaliação nutricional realizadas	R\$ 2.000,00
Motivar a adesão ao Programa Saúde de Ferro no município através de material informativo com esclarecimento sobre a importância deste programa para a saúde de crianças, gestantes, puérperas e nutrizes	Unidade	Programa implantado	R\$ 700,00
Implantar o Projeto Aproveitamento Integral de Alimentos	Unidade	Projeto implantado	R\$ 38.500,00
Propiciar a realização de oficinas de culinária, adequando a estrutura física, insumos e equipamentos permanentes	Unidade	Oficinas realizadas e adequadas	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 42.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Melhorar o acolhimento e implantar práticas de humanizações na rede, através de sensibilizações/capacitações com os profissionais que atuam nos serviços	Unidade	Acolhimento melhorado humanização implantada	R\$ 500,00
Qualificar as Unidades de Saúde da Família e o Pronto Socorro municipal através do uso de protocolos clínicos que garantam o atendimento eficiente e o uso racional das tecnologias em saúde	Unidade	USFs e Pronto Socorro qualificados	R\$ 3.000,00
Informatizar todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, interligando-os	Unidade	Setores informatizados e interligados	R\$ 1.500,00
Implementar o Protocolo de Resíduos, custeando materiais/ equipamentos necessários	Unidade	Protocolo de Resíduos implantado	R\$ 5.000,00
Realizar, parceria com o Conselho Municipal de Saúde as Conferências Municipais (Saúde, Assistência Social e Idosos)	Unidade	Conferências realizadas	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Custear exames laboratoriais, consultas e exames especializados	Unidade	Exames e consultas custeados	R\$ 20.000,00
Custear estudos e pesquisas que visem qualificar os serviços de saúde	Unidade	Estudos e pesquisas custeadas	R\$ 1.000,00
Adquirir veículos e equipamentos necessários ao andamento da saúde, bem como dar manutenção nos mesmos	Unidade	Equipamentos e veículos adquiridos e conservados	R\$ 320.000,00
Custear demandas judiciais	Unidade	Demandas jurídicas custeadas	R\$ 203.000,00
Implantar o laboratório municipal	Unidade	Laboratório implantado	R\$ 3.000,00
Adquirir aparelhos para realização de exames de cardiologia	Unidade	Aparelhos adquiridos	R\$ 3.000,00
Realizar doação de fraldas e sondas urinárias	Unidade	Fraldas e sondas doadas	R\$ 1.200,00
Realizar Concurso público para suprir quadro de profissionais da saúde	Unidade	Concurso Público	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 554.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Vigilância em saúde do trabalhador
 OBJETIVO: Trabalhar de forma integrada com a vigilância sanitária e epidemiológica desenvolvendo atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Desenvolver atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores bem como, recuperação e reabilitação dos mesmos de forma integrada e intersetorial	Unidade	Atividade desenvolvida	R\$ 4.000,00
Desenvolver as ações através dos eixos preconizados pela vigilância epidemiológica com notificação compulsória de agravos, vigilância dos ambientes de trabalho e promovendo a formação dos trabalhadores da rede de saúde	Unidade	Ações desenvolvida	R\$ 2.000,00
Implantar UREST - Referência na saúde do trabalhador	Unidade	UREST implantada	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde.
OBJETIVO: Realizar ações de promoção e de reabilitação da saúde

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar campanhas que contemplem as seis prioridades da Promoção da Saúde: Atividade Física, Alimentação Saudável, Tabagismo, Álcool, Violência e Meio Ambiente	Unidade	Campanha realizada	R\$ 3.000,00
Expandir as atividades do Projeto Vida Saudável ampliando e qualificando aquelas que já acontecem e criando outras	Unidade	Atividades expandidas	R\$ 7.000,00
Adquirir equipamentos para fisioterapia	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 11.000,00
Realizar, periodicamente, Fóruns de Saúde	Unidade	Fóruns de Saúde realizados	R\$ 3.000,00
Manter Centro de Referência em Oftamologia	Unidade	Centro mantido	R\$ 629.200,00
		TOTAL	R\$ 653.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso
OBJETIVO: Fortalecer e ampliar as ações em prol da saúde da população idosa

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implementar as Diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa	Unidade	Diretrizes implementadas	R\$ 12.000,00
Implementar a avaliação global da pessoa idosa na atenção básica	Unidade	Avaliação global da pessoa idosa implementada	R\$ 4.000,00
Capacitar os profissionais de saúde na área do envelhecimento e saúde do idoso	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 2.000,00
Divulgar informações sobre a Política Municipal de Saúde da Pessoa Idosa através de material informativo, fóruns e outros	Unidade	Informações divulgadas	R\$ 1.000,00
Ofertar consultas oftalmológicas para os idosos e fornecer óculos bifocais e monofocais	Unidade	Consultas ofertadas e óculos fornecidos	R\$ 12.000,00
Realizar cursos para cuidadores de idosos	Unidade	Cursos realizados	R\$ 2.500,00
Criar centro de referência na saúde do idoso	Unidade	Centro criado	R\$ 2.500,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral a Saúde do Homem
OBJETIVO: Introduzir Atenção Integral ao Homem na Rotina dos Serviços de Saúde

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ofertar a realização de vasectomias a população masculina interessada e com indicação para o procedimento	Unidade	Vasectomias realizadas	R\$ 6.000,00
Adquirir e distribuir preservativos masculinos	Unidade	População masculina prevenida	R\$ 3.000,00
Oferecer PSA e ultrassonografia de próstata para prevenção de neoplasias malignas, rastreamento e diagnóstico à população-alvo	Unidade	Exames realizados	R\$ 10.000,00
Capacitar os profissionais para o diagnóstico e condutas nas patologias e câncer do trato genital masculino	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Assistência ao Paciente Crono-Degenerativo
OBJETIVO: Promover a melhora da qualidade de vida dos pacientes com doenças crônicas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Assistir 100% dos pacientes insulinos-dependentes com insumos de monitoramento e tratamento	Unidade	Pacientes atendidos	R\$ 16.000,00
Ampliar a captação, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de pacientes com HAS e DM	Unidade	Captação, diagnóstico precoce e tratamento adequado ampliados	R\$ 6.000,00
Ofertar o mapeamento da retina anualmente aos diabéticos prioritariamente àqueles inseridos nos grupos de saúde visando o diagnóstico precoce da retinopatia diabética para prevenção da cegueira	Unidade	Mapeamento de rotina anual ofertado	R\$ 9.000,00
Ofertar a realização dos exames complementares de diagnóstico e monitoramento de diabetes e hipertensão arterial, prioritariamente àqueles participantes dos grupos de saúde	Unidade	Exames ofertados	R\$ 9.000,00
Adquirir os kits de monofilamento para avaliação de sensibilidade dos pés diabéticos visando reduzir a amputação de membros inferiores, prioritariamente para os diabéticos participantes dos grupos de saúde	Unidade	Kits de monitoramento adquiridos	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal para a Saúde Integral de Adolescentes e Jovens
OBJETIVO: Garantir o acesso aos servidores de saúde e fomentar o vínculo dos adolescentes e jovens com esse serviço

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar ações estratégicas para o público adolescente e jovem, através da reorganização dos serviços	Unidade	Ações estratégicas realizadas	R\$ 7.000,00
Promover oficinas específicas para adolescentes e jovens em caráter permanente	Unidade	Oficinas realizadas	R\$ 7.000,00
Garantir o acesso e o vínculo de ações estratégicas para o público adolescente e jovem, em oficinas permanentes para esta população	Unidade	Ações estratégicas e oficinas permanentes realizadas	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Política Municipal de Ação integral à Saúde da Criança
 OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área de Saúde da Criança

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar o Primeira Infância Melhor	Unidade	PIM Implantado	R\$ 2.500,00
Organizar e implantar o Protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças nas Unidades de Saúde da Família oportunizando acesso ao teste do olhinho e testa da orelhinha e referência ao pediatra e outros especialistas, quando necessário for	Unidade	Protocolo para Ação Integral à Saúde das Crianças implantado	R\$ 2.700,00
Qualificar em ampliar as ações na área da Saúde da Criança, através da implantação do PIM e do Protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças	Unidade	Ações estratégicas e oficinas permanentes realizadas	R\$ 2.800,00
		TOTAL	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Serviços de Urgência e Emergência
OBJETIVO: Qualificar o Serviço de Urgência e Emergência do município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir equipamentos e mobiliário para o Pronto Socorro do município	Unidade	Equipamento adquirido	R\$ 34.000,00
Implantar o Acolhimento com Classificação de Risco	Unidade	Classificação de risco implantada	R\$ 13.000,00
Adquirir ambulância	Unidade	Ambulância adquirida	R\$ 26.000,00
Implantar sala de estabilização	Unidade	Sala implantada	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
 PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher
 OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Organizar e qualificar o serviço de planejamento familiar oportunizando à população feminina métodos contraceptivos hormonais (orais e injetáveis), de barreira (diafragma, preservativo feminino) e cirúrgico (laqueadura), DIU e contracepção de emergência, além de atividades de educação em saúde	Unidade	Serviço de Planejamento Familiar organizado e qualificado	R\$ 18.000,00
Implantar o Protocolo para a Atenção Qualificada e Humanizada no pré-natal e puerpério nas Unidades de Saúde da Família do município	Unidade	Protocolo Implantado	R\$ 10.000,00
Realizar ações específicas e contínuas voltadas às profissionais do sexo, com fornecimento de métodos contraceptivos, exames periódicos e atendimento multiprofissional	Unidade	Ações específicas realizadas	R\$ 8.000,00
Estimular o aleitamento materno através de material informativo e atividades de educação em saúde	Unidade	Atividades de estímulos ao aleitamento materno realizadas	R\$ 8.000,00
Implantar Centro de Especialidades na Saúde da Mulher	Unidade	Centro implantado	R\$ 9.000,00
		TOTAL	R\$ 53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ofertar exames citopatológico a toda população feminina prioritariamente às mulheres entre 20 e 59 anos	Unidade	Exames realizados	R\$ 8.000,00
Ofertar o exame de mamografia a cada 2 anos para mulheres entre 50 e 69 anos, para as mulheres entre 40 e 49 anos sempre que o exame clínico de mamas der alterado e para aquelas acima de 35 anos que possuem maior probabilidade de desenvolver o câncer de mama anualmente	Unidade	Exames de mamografia ofertado	R\$ 12.000,00
Custear o Projeto Atenção Especial ao Climatério: cuidado para minimizar os impactos das alterações no organismo, promovendo melhora da qualidade de vida, da saúde e do bem-estar da mulher	Unidade	Projeto custeado	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 27.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Educação Permanente
OBJETIVO: Proporcionar capacitações

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Proporcionar capacitações aos profissionais da AB/ESF, NASF, Pronto Socorro e Secretaria de Saúde	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 6.000,00
Proporcionar capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde	Unidade	Conselheiros capacitados	R\$ 2.600,00
		TOTAL	R\$ 8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política de Saúde Mental
OBJETIVO: Implantar ações em Saúde Mental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Estruturar um serviço de referência para a Saúde Mental, álcool e drogas no município com atenção multiprofissional (estrutura física, mobiliário, materiais, equipamentos, profissionais)	Unidade	Serviço de Saúde Mental estruturado	R\$ 11.000,00
Articular uma rede de cuidado em saúde mental, articulando USF's, Pronto Atendimento, Hospital, Promotoria de Justiça, Brigada Militar, Conselho Tutelar e demais instituições municipais, além das referências regionais através de grupos de discussão, encontros, fóruns, GT's, capacitações	Unidade	Rede de cuidado em Saúde Mental articulada	R\$ 13.000,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família no município para 100% do território	Unidade	Cobertura do Programa ampliada	R\$ 80.000,00
Criar Projeto Cegonha Feliz	Unidade	Projeto criado	R\$ 21.000,00
Construir a Unidade de Saúde da Família Zona Sul e também a Unidade de Saúde da Família São João Batista, Torrinhas, Zona Norte	Unidade	Unidades construídas	R\$ 225.000,00
Ampliar o número de equipes de saúde bucal implantadas no município, até termos uma ESB em cada Unidade de Saúde da Família	Unidade	Equipes de saúde bucal implantadas	R\$ 21.000,00
Adquirir insumos para as Equipes de Saúde Bucal: material didático para saúde bucal para atividades de educação e saúde materiais/equipamentos permanentes para uso nas USF	Unidade	Saúde bucal qualificada	R\$ 31.000,00
Implantar Serviço de Raio X odontológico: adequação da sala, contratação de Técnico em Radiologia contratação de profissional para assinar os laudos e aquisições de material permanentes e de consumo	Unidade	Atendimento odontológico qualificado	R\$ 17.000,00
		TOTAL	R\$ 395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Implantar a avaliação para melhoria da qualidade da Estratégia Saúde da Família (custeio para capacitação sensibilizador, material, <i>coffee break</i>)	Unidade	Avaliação para Melhoria da Qualidade implantado	R\$	6.000,00
Implementar o Programa de Saúde nas Escolas (somente após termos alcançado 100% de cobertura da ESF no Município)	Unidade	Programa de Saúde nas escolas implantado	R\$	6.000,00
Expandir para todas as escolas do Município (inclusive a escola estadual), e qualificar o Projeto Educação em Saúde custeando materiais pedagógicos e outros utilizados pelas Equipes de Saúde da Família neste projeto	Unidade	População informada	R\$	6.000,00
Custear o Projeto Educação Permanente "Equipe NASF, ESF, AB, ACS: troca de conhecimentos e informações como forma de capacitação e discussão da realidade pinheirense", no que diz respeito ao material de consumo, <i>coffee break</i> e transporte dos ACS do interior (periodicidade semanal)	Unidade	Projeto custeado	R\$	6.000,00
Criar vale saúde, um vale para custeio de uma refeição, ao cidadão cadastrado no CAD ÚNICO, que se desloca para outros municípios para realizar procedimentos de média e alta complexidade	Unidade	Refeição custeada	R\$	28.000,00
TOTAL			R\$	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da Saúde
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria
OBJETIVO: Manter as atividades da secretaria com pessoal capacitado para atendimento, bem como aquisição de materiais e contratação de serviços

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter o pagamento de pessoal da área da saúde, para manutenção do atendimento da secretaria, além de obrigações e IPERGS	Unidade	Profissionais remunerados	R\$ 2.023.300,00
Manter ajuda de custo e diárias a servidores da Saúde	Unidade	Profissional incentivado	R\$ 144.000,00
Efetuar pagamento de Auxílio Alimentação aos servidores	Unidade	Profissionais incentivados	R\$ 100.000,00
Manter as atividades da Secretaria da Saúde com aquisição de material de consumo, contratação de serviços, além de pagamento do PASEP e contribuições previdenciárias	Unidade	Atividades mantidas	R\$ 2.016.500,00
		TOTAL	R\$ 4.283.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Auxílio Financeiro a Hospitais
OBJETIVO: Auxiliar financeiramente os Hospitais do município para o bom atendimento de pacientes

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Efetuar repasse de recursos a hospitais de nosso município com o propósito de melhorar a eficiência dos atendimentos e internações hospitalares	Unidade	Hospital capacitado e qualificado	R\$ 130.000,00
		TOTAL	R\$ 130.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Saúde, do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria da Saúde, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 5.500,00
		TOTAL	R\$ 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS
PROGRAMA: Assistência Social Geral
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do DAS (Atividades do Departamento de Assistência Social)

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Promover a remuneração de pessoal da Secretaria	Unidade	Funcionário Remunerado	R\$	163.000,00
Qualificar e capacitar os funcionários, além de atender as despesas relacionadas ao IPERGS, diárias, auxílio alimentação e contribuições previdenciárias	Unidade	Funcionário qualificado e despesas atendidas	R\$	77.600,00
Promover reforma e manutenção do prédio do DAS	Unidade	Prédio recuperado	R\$	8.000,00
Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da política de assistência social, com aquisição de material de consumo, equipamentos, material permanente e contratação de serviços	Unidade	Atividades mantidas	R\$	71.000,00
Atender as necessidades do portador de deficiência e do idoso através de subvenções sociais	Unidade	Pessoas assistidas	R\$	74.000,00
Oferecer condições mínimas a população necessitada quando em situação de emergência	Unidade	População atendida	R\$	28.000,00
Manter atividades administrativas dos conselhos que assegurem os direitos sociais	Unidade	Direitos assegurados	R\$	10.000,00
		TOTAL	R\$	431.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS
PROGRAMA: Idoso Saudável - Proteção Especial de Alta Complexidade
OBJETIVO: Serviço de Assistência ao Idoso

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Assegurar aos idosos o acolhimento dos mesmos em asilos, de modo a possibilitar um espaço de proteção social e direito de cidadania	Unidade	Idoso acolhido	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS
PROGRAMA: Criança Feliz - Proteção Especial de Alta Complexidade
OBJETIVO: Serviço de Assistência a Criança e Adolescente

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir a proteção integral da criança e do adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e/ou ameaçados	Unidade	Casa de passagem (abrigo)	R\$ 16.000,00
		TOTAL	R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Proteção Social Básica
OBJETIVO: Assistência ao idoso

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prestar atendimento a pessoa idosa com vistas a promoção da autonomia, e reforço dos vínculos familiares, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida	Unidade	Idoso atendido	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Proteção Especial de Média Complexidade
OBJETIVO: Assistência ao Portador de deficiência

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prestar atendimento ao portador de deficiência, com vistas a promoção da autonomia e reforço dos vínculos familiares, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida	Unidade	Pessoa atendida	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Proteção Social Básica
OBJETIVO: Proteção à Criança, Jovens e Adolescentes

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir proteção, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes, além de medidas sócioeducativas	Unidade	Pessoa assistida	R\$ 26.000,00
		TOTAL	R\$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS
 PROGRAMA: Programa de atenção integral a família - PAIF/CRAS
 OBJETIVO: Proteção Social Básica - Grupo Social Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover o acompanhamento as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, proporcionando a proteção integração e o resgate dos vínculos familiares. Construção, reforma e/ou ampliação de prédio para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade	PAIF/CRAS	R\$ 65.000,00
		TOTAL	R\$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Programa Estadual de Assistência Social
OBJETIVO: Proteção integral da família e seus membros

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover o desenvolvimento de ações que contribuam para o processo de autonomia e emancipação socioeconômica das famílias	Unidade	Famílias em vulnerabilidade	R\$ 22.000,00
		TOTAL	R\$ 22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: IGD - Bolsa Família
OBJETIVO: Proteção Social Básica

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Garantir em caráter temporário, recursos financeiros que possibilitem as famílias e indivíduos o cuidado de seus membros e a superação da situação vivida, com aquisição de equipamentos e manutenção, material, outros serviços e diárias	Unidade	Família garantida	R\$	28.000,00
Promover atividades que contribuem para o desenvolvimento social, através de geração de trabalho e renda e de formação de qualificação para o trabalho, implantação da padaria popular e outros	Unidade	Atividades promovidas	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: IGD - SUAS
OBJETIVO: Proteção Social Básica

UNIDADE: DAS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir em caráter temporário, recursos financeiros que possibilitem as famílias e indivíduos o cuidado de seus membros e a superação da situação vivida, com aquisição de equipamentos e manutenção, material, outros serviços e diárias	Unidade	Bolsa Família	R\$ 22.400,00
		TOTAL	R\$ 22.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Promover a remuneração de pessoal necessário ao funcionamento da secretaria, bem como contratação e capacitação de profissionais	Unidade	Funcionário remunerado e capacitado	R\$	115.000,00
Adquirir mobiliário, equipamentos em geral e materiais indispensáveis ao bom funcionamento da	Unidade	Secretaria equipada	R\$	6.000,00
Efetuar pagamento de auxílio alimentação aos servidores da secretaria, bem como pagamento de diárias, contribuição previdenciária por serviços de terceiros e contribuição ao IPERGS	Unidade	Atividades mantidas	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	151.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo
 PROGRAMA: Promoção de energia
 OBJETIVO: Incentivar a produção de energia

UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Incentivar a produção de energia tendo em vista a possibilidade da instalação eminente de turbinas para geração de energia eólica, dando apoio na questão burocrática com pessoal treinado e equipamentos específicos	Unidade	Produção incentivada	R\$	6.000,00
			R\$	6.000,00
			TOTAL	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Promoção do Comércio
OBJETIVO: Censo comercial e Industrial/Incentivo ao artesanato

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Incentivar microempresas e empresas de pequeno porte	Unidade	Empresa incentivada	R\$	10.000,00
			TOTAL	R\$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 010 RPPS UNIDADE: Fundo de Aposentadorias e Pensões do Servidor
PROGRAMA: Manutenção Administrativa
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Município, além do atendimento ao salário família	Funcionário	Aposentados e pensionistas remunerados	R\$ 3.916.000,00
Prover de reserva de contingência para atendimento de despesas não previstas e/ou não suficientes no orçamento do Regime de Previdência do Município	Reservas	Reserva garantida	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 3.986.000,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO MACHADO
ORÇAMENTO 2016**

DESCRIÇÃO	REALIZADA JUL/2.015	PROJETADA 2.015	ORÇADA 2.016
I.P.T.U.	166.489,88	285.411,22	19.978,79
I.S.S.Q.N.	372.044,46	637.790,50	44.645,34
I.T.B.I.	204.103,44	349.891,61	24.492,41
TAXAS	42.338,72	72.580,66	5.080,65
CONTRIBUIÇÃO SERV. ATIVO RPPS	745.961,24	1.278.790,70	89.515,35
FPM	5.211.999,89	9.304.856,95	656.372,51
IRRF	146.904,61	251.836,47	17.628,55
LEI KANDIR	46.202,17	79.203,72	5.544,26
ITR	29.621,39	270.779,53	19.182,11
IPVA	547.495,29	938.563,35	65.699,43
ICMS	4.622.697,51	7.924.624,30	554.723,70
IPI/EXP	123.993,90	212.560,97	14.879,27
DIVIDA ATIVA	53.034,87	90.916,92	6.364,18
JUROS E MULTAS	24.112,08	41.334,99	2.893,45
CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
T O T A I S	12.336.999,45	21.739.141,89	1.527.000,00

EC 25 Art. 29º A
LC 101 Art. 20º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2016

(Art. 45 da LRF)

Nº CONVÊNIO	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	VIGÊNCIA	VALOR		ATÉ EXERC. 2015	PREVISTO P/EXERC. 2016
			PROJETO	CONTRAPARTIDA		
TC/PAC201164/2011	Construção de Escola de Educação Infantil Zona Norte	Julho/2015	R\$794.588,29	Terreno e Terraplanagem	6,08%	93,92%
88084.942000/1100-02	Construção de Unidade Básica de Saúde Zona Norte	Dezembro/2013	R\$ 200.000,00	R\$92.144,65	5%	95%
Consulta Popular 2010/2011	Construção de UBS Torrinhãs	-	R\$ 120.000,00	R\$0,00	0%	100%
12062.78600/1110-3	Construção da Academia da Saúde	-	R\$ 80.000,00	Execução Direta (mão de obra)	6%	94%
TC/PAC0135/2012	Sistema de Abastecimento de Água – PAC 2	Mai/2016	R\$ 1.239.321,17	R\$0,00	0%	100%
CR311571-87/2009/MTUR	Melhoria da rede de iluminação e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Protásio Alves.	Dezembro/2015	R\$ 97.500,00	R\$32.669,13	8,92%	91,08%
CR304499-45/2009/ME	Recuperar e adequar às instalações do Centro Esportivo Municipal de Pinheiro Machado.	Dezembro/2015	R\$ 97.500,00	R\$28.491,99	22,28%	77,72%
12062.7860001/13-001	Construção de Unidade Básica de Saúde Zona Leste	-	R\$408.000,00	R\$0,00	0%	100%
3363/2013	Padaria Comunitária Municipal	Dezembro/2015	R\$20.230,00	R\$2.248,00	100%	0%
4503/2012	Prevenção e Combate às Drogas	Junho/2015	R\$40.000,00	R\$4.500,00	100%	0%
PAC2 08256/2014	Construção de Quadra Escolar Coberta - Torrinhãs	Junho/2016	R\$510.000,00	Terreno	0%	100%
PAC2 08255/2014	Cobertura de Quadra Escolar – São João Batista	Junho/2016	R\$181.358,25	R\$0,00	0%	100%
CR10005602-81/2013/MC	Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas nas ruas Gervásio Tavares, José Bonifácio e Tiradentes.	Dezembro/2015	R\$328.037,88	R\$4.826,53	100%	0%
88084.9420001/14-001	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESF Zona Sul	-	R\$103.971,00	R\$0,00	0%	100%
12062.7860001/14-001	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ESF Zona Norte	-	R\$99.958,00	R\$0,00	0%	100%
4127/2012	Programa de Irrigação – 9 micro açudes	Outubro/2015	R\$61.361,46	R\$12.716,16 (Beneficiários)	100%	0%
05/2013 - INCRA	Recuperação de Estradas Vicinais		R\$250.000,00		0%	100%